



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

2º (SEGUNDO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 018/2019

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde de Figueira, nº 57, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josias Quintal de Oliveira, portador da carteira de identidade 032.095.598 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 049.187.897-49 de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **VIEIRA STONES EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.393.156/0001-04, neste ato representada pelo seu sócio administrativo Sr. Jefferson Crisóstomo de Souza, portador da carteira de identidade 2014140723, órgão expedidor CREA-RJ e inscrito no CPF sob o nº 092.464.837-66, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, assinam o presente termo aditivo ao contrato 018/2019, com fundamento no artigo 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O objeto do presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** ao Contrato 018/2019, firmado entre as partes, cujo objeto é o **Serviços de coleta e transporte de lixo urbano, serviços de remoção, desobstrução e limpeza de vias, varrição, pintura, poda de árvores, capinação, roçado de vegetação, limpeza, manutenção e conservação de praças e áreas urbanizadas, limpeza das margens de rios e riachos da sede e de todos os Distritos do Município de Santo Antônio de Pádua – RJ.**

1.2. A prorrogação de prazo tem como embasamento legal o art. 57 da Lei 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)

2.1. O valor total estimado do presente contrato com **PRORROGAÇÃO** é de **RS8.352.307,89 (oito milhões e trezentos e cinquenta e dois mil e trezentos e sete reais e oitenta e nove centavos)**, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural**:

EXERCÍCIO 2020	EXERCÍCIO 2021
Funcional Programática: 15.452.0001.2021	Funcional Programática: 15.452.0001.2021
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00	Natureza da despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de recursos: 001- Recurso Próprio	Fonte de recursos: 001- Recurso Próprio
Funcional Programática: 15.452.0001.2021	Funcional Programática: 15.452.0001.2021
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00	Natureza da despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de recursos: 004- Royalties	Fonte de recursos: 004- Royalties



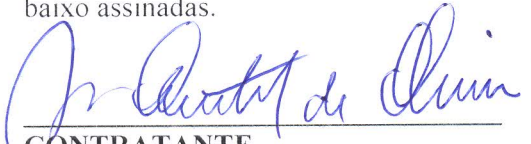
CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO)

4.1. O prazo para a execução do objeto é de **12 (doze) meses**, com início em **02 de agosto de 2020** e com **término em 01 de agosto de 2021**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

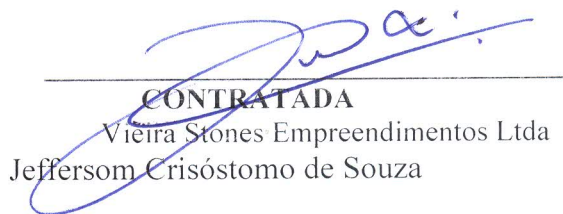
CLÁUSULA QUINTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

5.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



CONTRATANTE
Josias Quintal de Oliveira
Prefeito Municipal

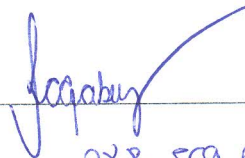


CONTRATADA
Viêira Stones Empreendimentos Ltda
Jeffersom Crisóstomo de Souza

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF: 124.229.037-03

2. 

CPF: 088.569.067-24

